

**Processo 530/2019****CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE nº 048/2019**

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, certifica para os devidos fins que **SÉRGIO MARINI**, inscrito no CPF nº 543.393.409-87, informou a implantação/operação/atividade de **DESMEMBRAMENTO RURAL**, localizada no Rio Cedro Médio, Município de Nova Veneza, matriculada sob nº **18.132**, a qual não integra listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA Nº 98/2017 e 99/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental pela FUNDAVE ou Cadastramento na forma da Resolução CONSEMA nº 01/06.

Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente e não se situar em área de preservação permanente, e possuir inscrição no Cadastro Ambiental Rural, se imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI).

A FUNDAVE poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente Certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade de 1(UM) ano na vigência das Resoluções CONSEMA nº 01/06, 98/2017, 99/2017 e suas alterações.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

**Nova Veneza, 10 de dezembro de 2019.**

---

**Juliano Mondardo Dal Molin**

Presidente da FUNDAVE